

Declaração da ULAC no Dia Internacional da Aprendizagem Digital (versão em português)

19 de março de 2026

"Forjando Futuros Digitais para a Educação Pública"

Neste Dia Internacional da Aprendizagem Digital, promovido pela UNESCO, e em um ano particularmente significativo no qual comemoramos os 20 anos desde a adoção da **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)**, a União Latino-Americana de Cegos reafirma que a aprendizagem digital deve ser um motor da inclusão, da igualdade de oportunidades e do pleno exercício dos direitos humanos.

A transformação digital da educação abre oportunidades sem precedentes para democratizar o acesso ao conhecimento. No entanto, profundas divisões digitais persistem na América Latina e no Caribe, afetando desproporcionalmente pessoas com deficiência, especialmente pessoas cegas e com baixa visão. Essas lacunas se manifestam em acesso desigual à conectividade, dispositivos, tecnologias assistivas como leitores de tela e lupas, plataformas educacionais acessíveis, conteúdo digital acessível e treinamento de professores em tecnologias assistivas ou tiflotecnologia.

Vinte anos após a adoção da CDPD, é essencial lembrar que os Estados assumiram compromissos claros para remover barreiras que impedem a participação plena de pessoas com deficiência na sociedade digital.

O Artigo 9 da CDPD, que se refere à acessibilidade, estabelece a obrigação dos Estados de garantir que as tecnologias da informação e comunicação, incluindo sistemas e plataformas digitais, sejam acessíveis a pessoas com deficiência. No entanto, em muitos países da América Latina ainda não existem diretrizes claras ou padrões obrigatórios que garantam a acessibilidade digital em ambientes educacionais.

Essa falta de acessibilidade é evidenciada quando plataformas educacionais, conteúdos digitais ou aplicativos usados em instituições educacionais não funcionam adequadamente com leitores de tela ou lupas, tecnologias assistivas essenciais para o acesso autônomo às TIC para pessoas com deficiência visual.

Da mesma forma, o Artigo 21 da CDPD, sobre liberdade de expressão, acesso à informação e comunicação, reconhece o direito das pessoas com deficiência de buscar, receber e disseminar informações em igualdade de condições, utilizando os formatos e tecnologias acessíveis que necessitam. Quando o conteúdo educacional digital não é acessível, esse direito é violado diretamente.

Já o Artigo 24 da CDPD, sobre o direito à educação, estabelece que os Estados devem garantir sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis, incluindo acesso a tecnologias assistivas e ambientes de aprendizagem acessíveis.

No entanto, em 2026 ainda existem situações preocupantes. Crianças e adolescentes com deficiência visual continuam sendo excluídos das aulas de informática. Essa exclusão não se origina na falta de capacidade dos alunos, mas na falta de treinamento dos professores no uso de tecnologias assistivas, como leitores de tela ou lupas, bem como na ausência de políticas educacionais que promovam a acessibilidade digital desde o design.

Essa situação limita o desenvolvimento das habilidades digitais, que hoje são essenciais para a educação, o emprego, a participação social e o exercício da cidadania.

Pessoas cegas e com baixa visão têm o direito de desenvolver habilidades digitais em igualdade de condições com outras pessoas. Esse direito deve ser garantido em todas as fases da vida, desde a educação inicial até o ensino superior, treinamento técnico, emprego e aprendizagem ao longo da vida.

Nesse contexto, a ULAC convoca os Estados, sistemas educacionais, instituições acadêmicas, o setor de tecnologia e a sociedade civil da América Latina e do Caribe para:

- Adotar políticas públicas de educação digital inclusiva alinhadas com a CDPD.
- Desenvolver e implementar padrões e diretrizes claras de acessibilidade digital para plataformas educacionais, conteúdos e tecnologias.
- Garantir a formação dos professores em educação digital acessível e no uso de tecnologias assistivas, como leitores de tela e lupas.
- Garantir que nenhum aluno com deficiência visual seja excluído das aulas de ciência da computação ou dos ambientes digitais de aprendizagem.
- Promover o acesso a dispositivos, conectividade e tecnologias assistivas que possibilitam a participação plena de pessoas com deficiência visual no mundo digital.

Vinte anos após a CDPD, a acessibilidade digital não deve ser vista como um aspecto técnico opcional, mas como uma obrigação de direitos humanos e uma condição indispensável para a construção de plataformas educacionais verdadeiramente inclusivas.

O aprendizado digital só cumprirá sua promessa transformadora quando todas as pessoas, incluindo pessoas cegas e com baixa visão, puderem aprender, criar e participar plenamente do ambiente digital, em qualquer fase da vida.

União Latino-Americana de Cegos
Comprometidos com a inclusão!